

81º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

82º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

83º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

84º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

85º - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação e ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

#### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Em cada uma das fases do concurso (Prova Escrita, Prova Didática e Análise de Currículo Lattes documentado), os examinadores atribuirão uma pontuação em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

11.1.1. As fases do concurso terão os seguintes pesos:  
- Prova Escrita: Peso 2  
- Prova Didática: Peso 3  
- Análise de Currículo Lattes documentado: Peso 1

#### 11.2. Da Prova escrita

11.2.1. A Prova escrita aplicada simultaneamente a todos os candidatos, versará sobre ponto sorteado de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do concurso contido no Anexo I do presente edital, e terá a duração de 3 (três) horas, podendo os 30 (trinta) primeiros minutos serem destinados à consulta de material e organização de roteiro, e as 02:30 (duas e meia) horas restantes destinadas à redação. O candidato receberá uma folha própria da Comissão Examinadora, onde poderá fazer anotações pertinentes à prova, e este será o único material que poderá utilizar durante o período destinado à escrita, sendo vedada, também, a utilização de computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova.

11.2.2. Os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

- a) Elementos de Conteúdo (máximo 7,0 pontos)
- Fundamentos Teóricos e Conceitual - 4,0;
- Coerência de Argumentação - 3,0.
- b) Elementos Textuais (máximo 3,0 pontos)
- Correção Gramatical - 1,0.
- Clareza e Objetividade - 2,0.

11.2.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

#### 11.3. Da Prova didática

11.3.1. Na Prova didática será avaliado o desempenho didático-pedagógico do candidato, a capacidade de planejamento de aula, a apresentação do conteúdo e o conhecimento sobre o tema sorteado e a comunicação e síntese do assunto, conforme os seguintes critérios:

- Apresentação do plano de aula e comunicação dos objetivos da aula - 0,50;
- Domínio de conteúdo e coerência bibliográfica - 4,00;
- Organização e uso adequado dos recursos didáticos - 1,00;
- Coerência e clareza - 2,00;
- Adequação da aula ao nível de graduação - 1,50;
- Controle do tempo para exposição - 1,00.

11.3.2. A Prova didática terá duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos e será realizada na forma de 01 (uma) aula teórica em nível de graduação sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no Anexo I deste Edital, excluído o tema sorteado para a Prova escrita.

11.3.3. O sorteio do tema será feito na presença de todos os membros da Comissão Julgadora e na presença dos candidatos, com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência do início previsto para a Prova didática.

11.3.3.1. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio do tema será eliminado do concurso.

11.3.3.2. A ordem de apresentação da Prova didática será definida pela ordem de inscrição no concurso.

11.3.4. A Prova didática, realizada em sessão pública, sendo vedado aos candidatos assistir às provas uns dos outros.

11.3.5. Para a realização da prova didática serão disponibilizados fôlha e giz.

#### 11.4. Da Análise de Currículo Lattes documentado

11.4.1. Na Análise do Currículo Lattes documentado será atribuído nota em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo avaliados os itens:

- a) Formação/Titulação (máximo 3,5 pontos)
- i) Doutor em Matemática - 3,5 pontos;
- ii) Mestre em Matemática - 2,0 pontos;

11.4.1.1. Será considerada somente a titulação máxima do candidato(a).

b) Atividades Científicas (máximo 2,5 pontos)

i) Artigos publicados ou aceitos em revista indexada de circulação internacional - 0,5 pontos por artigo.

ii) Artigos publicados ou aceitos em revista indexada de circulação nacional - 0,25 pontos por artigo.

c) Atividades Didáticas (máximo 4,0 pontos)

i) Experiência na Graduação nas(s) disciplina(s) do curso - 0,5 pontos por disciplina ministrada com o máximo de 2,0 pontos;

ii) Experiência na Graduação e Pós Graduação em outras disciplinas e/ou disciplinas do curso, não contabilizadas no item anterior - 0,25 por disciplina ministrada com o máximo de 1,5 pontos;

iii) Estágio em Docência ou Monitoria - 0,1 pontos por semestre com o máximo de 0,5 pontos.

11.4.1.2. Nos itens i. e. ii. constantes das atividades didáticas acima descritas, as mesmas disciplinas em turnos distintas deverão ser contabilizadas separadamente.

11.4.2. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens efetivamente comprovados no Currículo Lattes documentado.

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. obtiver maior média na Prova Didática;

12.3.3. obtiver melhor pontuação na Prova de Títulos;

12.3.4. mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado - DOE;

13.1.2. - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado - DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. Compromete-se estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. Compromete-se estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2000 em suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2.

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.10.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

ANEXO I

PROGRAMA

1. Matrizes, determinantes e sistemas lineares.

2. Espaços vetoriais: definição, exemplos, subespaços, operações entre subespaços, soma direta, espaços finitamente gerados.

3. Base e dimensão: dependência linear, base e dimensão de um espaço finitamente gerado, coordenadas, mudança de base e teorema da invariância.

4. Transformações lineares: definição e exemplos, núcleo e imagem, operações entre transformações lineares, isomorfismos, representação matricial, matrizes semelhantes.

5. Diagonalização de operadores lineares e matrizes: auto-valores e auto-vetores, polinômio característico, critério de diagonalização.

6. Espaços com produto interno: norma e distância, ortogonalidade, projeção ortogonal, isometrias, operadores auto-adjuntos e teorema espectral.

7. Aplicações da diagonalização: potências de uma matriz; classificação de óbitos.

1. BIONTOGRAFIA

1. ANTON H. RORRES, C. Álgebra Linear com Aplicações. Bookman: Porto Alegre, 2001.

2. BOLDRINI, J. L.; COSTA, S. I. R.; FIGUEIREDO, V. L.; WETZLER, H. G. Álgebra Linear, 3ª. Edição Ampliada. São Paulo: Harper & Row do Brasil, 1984.

3. CALLIOLI, C. A.; DOMINGUES, H. H.; COSTA, R. C. F. Álgebra Linear e Aplicações. 6ª. Edição Reformulada. São Paulo: Editora Atlas, 1990.

4. COELHO, F. U.; LOURENÇO, M. L. Um Curso de Álgebra Linear. São Paulo: ENANDE - Editora da Universidade de São Paulo, 2007.

5. HEFFZ, A.; FERNANDES, C. S. Introdução à Álgebra Linear. 2a. ed. Coleção PROFMAT. Rio de Janeiro: SBM, 2016.

6. HOFFMAN, K. KUNZE, R. Álgebra Linear. São Paulo: Editora Polígono, 1971.

7. LIMA, E. L. Álgebra Linear, 4ª. Edição. Rio de Janeiro: IMPA, 2000.

8. LIPSCHUTZ, S. Álgebra Linear: teoria e problemas, 3ª. Edição. São Paulo: Makron Books do Brasil Editora, 1994.

9. POOLE, D. Álgebra Linear. São Paulo: Cengage Learning, 2003.

(Proc. 554/2024-CSIRP)

## CAMPUS DE SÃO PAULO

### Instituto de Artes

EDITAL Nº 82/2024 - STGP - Banca Examinadora

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Instituto de Artes DIVULGA a composição da Banca Examinadora do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo, sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 16/2024 - STGP, área de conhecimento Música, junto ao departamento de Música do Instituto de Artes do Câmpus São Paulo, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

Profa. Dra. Sarah Brooke Hornsby - IA/UNESP (Presistente)

Profa. Dra. Mônica Isabel Lucas - ECA/USP

Profa. Dra. Adriana Lopes da Cunha Moreira - ECA/USP

MEMBROS SUPLENTEs:

Prof. Dr. Maurício Fúncia de Bonis - IA/Unesp

Prof. Dr. Paulo Mugayar Kuhl - IA/Unicamp

(PROCESSO Nº 74/2024 - IA/CSP)

EDITAL Nº 83/2024 - STGP - CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Artes, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) para a SEGUNDA FASE do Concurso Público de Títulos e Provas para o provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Música, na área de conhecimento de Artes Cênicas, objeto do Edital nº 129/2023 - STGP, (a) para prova didática, prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para pós-graduação e do plano de ações e extensão universitária e prova de títulos, a serem realizadas no período de 20 a 24 de maio de 2024, nas dependências do Instituto, sito à Rua Dr. Bento Teobaldo Ferraz, 271 - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01140-070. (b) para a apresentação do Currículo Lattes (item 10.8, do Edital), via Sistema de Inscrições, na área do candidato, até o dia 10/05/2024, 17:00 horas. Os candidatos deverão atentar para as seguintes instruções:

1 - Comparar o local das provas no horário estipulado, munidos de documento de identidade;

2 - Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado, importando ausência do(s) candidato(s) na sua eliminação do Concurso Público.

3 - Ponto sorteado para a prova didática: "1 - Influência da tradição clássica no drama renascentista".

O calendário completo será disponibilizado na área do candidato em <https://inscricoes.unesp.br>

Nº inscrição - Nome do candidato - CPF - Dia - Horário

29639 - Manuel Fabrício Alves de Andrade - 038.794.649-79 - 20/05/24 - 09:00h

29714 - Mei Hua Soares - 291.315.358-52 - 20/05/24 - 13:30h

29851 - Mariana Oliveira Arantes - 323.446.878-82 - 21/05/24 - 09:00h

29852 - Jéssica Cristina dos Santos Jardim - 088.470.684-28 - 21/05/24 - 13:30h

29975 - Paulo Vinícius Bio Toledo - 344.584.938-25 - 22/05/24 - 09:00h

30085 - Suzana Campos de Albuquerque Mello - 120.677.998-51 - 22/05/24 - 13:30h

30228 - Ricardo Cardoso - 184.067.158-04 - 23/05/24 - 09:00h

30258 - Lídia Olinto do Valle Silva - 09.364.437-17 - 23/05/24 - 13:30h

(Processo nº 617/2023 - CSP/IA)

## CAMPUS DE OURINHOS

EDITAL Nº 42/2024 - FCTE - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 507/2023-

RUNESP de 21/11/2023, publicado em 28/11/2023 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2024, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Geografia, sub-área de conhecimento Geografia Humana e no conjunto de disciplinas: "Análise de Impactos Ambientais" e "Política, Legislação e Ética Profissional", junto ao Departamento de Geografia e Planejamento da Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 4.643,56, correspondente à referência MS-2, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS VIA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://inscricoes.unesp.br>, NO PERÍODO DAS 00:00 DO DIA 13/05/2024 ÀS 17:00h DO DIA 29/05/2024, OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por meio de depósito bancário identificado ou transferência no Banco do Brasil - Agência 0379-4 - Conta Corrente 100.353-4 (Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação do Câmpus de Ourinhos - CNPJ: 48.031.918/0037-35)

2.3. A inscrição só será válida mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Geografia e áreas afins, que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de reconhecimento;

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Ciências, Tecnologia e Educação de Quinhões não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuado a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

#### 7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

#### 8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> ou ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer alteração do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Comissão da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

#### 9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, ou sem substituição ex officio;

9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.

#### 10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

10.2.1. O modo presencial será aplicado e acordado com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:

10.2.2.1. os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;

10.2.2.2. os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

§1º - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

§2º - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de retomada, será integralmente refeita.

§3º - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

§4º - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

§5º - A análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na prova presencial.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.4.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

#### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I – Prova escrita, de caráter classificatório;

II – Prova didática, de caráter classificatório;

III – Análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

11.2. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

– Análise Curricular – peso 1;

– Prova Escrita – peso 10;

– Prova Didática – peso 2.

11.3. A Prova Escrita, de caráter classificatório, constará de prova teórica sobre tema sorteado pelos candidatos no momento da realização da mesma, com duração máxima de 4 horas, sendo 1 hora para consultar materiais analógicos e até 3 horas para a redação.

11.3.1. Na prova Escrita os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

a) Apresentação – até 1,0 ponto;

b) Elementos de Conteúdo – até 7,0 pontos;

c) Elementos de Linguagem – até 2,0 pontos.

Obs.: o ponto sorteado na prova escrita não retornará ao sorteio da prova didática.

11.4. A prova didática de caráter classificatório, que constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência. O não cumprimento do tempo estabelecido neste item provocará a redução de 1 (um) ponto na nota final da prova didática. Durante a aula, o candidato poderá compartilhar material digital. As coordenadas/especificações técnicas para a realização da prova didática serão divulgadas por meio do edital de convocação.

11.4.1. Obedecerá aos seguintes critérios, que deverão constar do edital de inscrição, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

a) Plano de aula: 1,0;

b) Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0;

c) Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0;

d) Exatidão e atualidade das informações: 1,0;

e) Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0;

f) Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0;

g) Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0;

h) Capacidade de síntese e abrangência: 1,0;

i) Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0.

11.5. Na Prova de Títulos (julgamento do currículo vitae, em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas), os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

– Formação acadêmica – Até 3,00 pontos: Descrição/pontos: Especialização (360 horas)/0,30; Mestrado/2,00; Doutorado/Concluído/3,00; Doutorado em andamento/0,50; Qualificação/0,70.

II – Experiência Didática – Até 3,00 pontos: Descrição/pontos: Ensino Fundamental e Médio/0,25 (por semestre); Curso Pré-vestibular/0,25 (por semestre); Ensino Superior/0,35 (por semestre); outras atividades compatíveis/0,10 (por semestre); Estágio docência/0,10 (por semestre).

III – Atividades Científicas – Até 3,00 pontos – Descrição/pontos: Livros na área do concurso/autoría 1,00 por livro e co-autoria 0,50 por livro; capítulo de livro na área do concurso/0,20 por capítulo; Artigos em periódicos indexados quais A (vigente) na área do concurso /0,50 por trabalho; Artigos em periódicos indexados quais B (vigente) na área do concurso/0,30 por trabalho; Artigos em periódicos indexados quais C (vigente) na área do concurso/0,10; Resenhas e participação em comissões editoriais – por atividade na área do concurso/0,10; Elaboração/confeção de material didático – por material na área do concurso/0,10.

IV – Outras atividades relevantes relacionadas à atividade acadêmica – Até 1,00 ponto – Descrição/pontos: Palestras e mesas redondas – por atividade na área do concurso/0,30 por atividade; Comunicações orais e apresentações de painéis – por evento (até 0,5 ponto) na área do concurso/0,20; Participação na organização e coordenação de cursos, simpósios e seminários – por atividade na área do concurso/0,20; Participação em projetos de pesquisa/extensão – por projeto na área do concurso/0,20; – Bolsas de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado – por ano na área do concurso/0,20; Aprovação em concurso público – por concurso/0,50; Participação em bancas examinadoras: bancas: Graduação/Especialização/Qualificação de Mestrado /0,10; Mestrado/Qualificação de doutorado/0,20; Doutorado/0,30.

#### 12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

– Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 7.418/74, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

– Com maior pontuação na prova didática;

– Com maior pontuação na prova de títulos;

– Melhor nota na prova escrita;

– Candidato mais idoso dentre aqueles com menos de 60 anos.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado.

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

#### 14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quitado com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.9. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os atos deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

#### PROGRAMA

1. Análise dos principais impactos ambientais causados pela atividade humana em diferentes ecossistemas (florestas, oceanos, áreas urbanas).

2. Legislação ambiental e marcos legais nacionais.

3. Metodologias, técnicas e instrumentos para avaliação de impactos ambientais;

4. Os problemas e legislações ambientais para projetos no rural e no urbano.

5. Estudo de casos de desastres ambientais no Brasil e suas consequências socioeconômicas e ambientais.

6. Estrutura e funcionamento do CREA e CONFEA.

7. Atribuições, conteúdo da Lei 6664/79 e a prática do profissional em Geografia.

8. Gerenciamento e execução de projetos no campo da atuação do geógrafo: atribuições e ética.

9. Atuação do profissional em Geografia: projetos, mercado de trabalho, ações empreendedoras; e atuação do profissional em Geografia na análise de impactos ambientais e articulações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis da ONU.

10. A relação entre crescimento econômico e degradação ambiental e o papel das instituições internacionais na construção de acordos para a Agenda de sustentabilidade socioambiental.

#### BIBLIOGRAFIA

AB'SÁBER, Aziz Nacib; MENEZES, Cynara. O que é ser geógrafo: memórias profissionais de Aziz Nacib Ab'Sáber. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2011.

BARBIERI, A. C. Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos. SP: Saraiva, 2016.

CORTEZ, A.T.C., and ORTIGOZA, SAG., orgs. Da produção ao consumo: impactos socioambientais no espaço urbano [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 146 p. ISBN 978-85-7983-007-5.

EDISON, F. M.; JAIME, B. P. Código de ética profissional comentado. CONFEA-CREA, Brasília, DF, 2002.

FABIO, S. P. Responsabilidade no exercício profissional. Múta, Brasília-DF, 2005.

FUNDAÇÃO CARGILL (coord.). Manejo ambiental e restauração de áreas degradadas. São Paulo: Fundação Cargill, 2007.

GREGORIO, Leandro. Geo empreendedorismo: como aplicar as geotecnologias e o mindset para empreender. São Paulo: Uiclap, 2024.

IBAMA. Avaliação de impacto ambiental: agentes sociais, procedimentos e ferramentas. Brasília: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis, 1995.

JOSE, M.R.F.; PIOVEZAN, D.A. Introdução dos Profissionais do Sistema CONFEA/CREA no Mercado de Trabalho. Florianópolis: Insular, 2008.

LEI No 6.664/1979 – Disciplina a Profissão de Geógrafo.

LEI No 7.399/1985 – Altera a redação da Lei no. 6.664/1979.

MACEDO, Edilson Flávio; PUSCH, Jaime. Código de ética profissional comentado: Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia, Meteorologia. 4. ed. Brasília: CONFEA, 2011.

PEDROSSO, N. G. (Org.). Geógrafos: formação, formação e mercado de trabalho. São Paulo: AGB, 1996.

PHILIPPI Jr., A.; ROMERO M. de A